



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.854/2017 ✓

De 11 de maio de 2017.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CAMPANHA ABRIL
VERDE NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Patos – Paraíba, à Campanha Educativa Abril Verde destinado a promover a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, ficando incluído o referido mês no calendário de eventos do Município de Patos.

Art. 2º. Durante o mês de Abril, o objetivo precípua será proporcionar a divulgação dos direitos assegurados pela Lei nº. 10.864, de 31 de março de 2017 (Lei Estadual que institui o mês Abril Verde a nível estadual), Lei nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, concernente à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, e pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) de nº. 3.214, de 08 de junho de 1978.

Parágrafo único. A cor verde, em alusão à saúde, representará a campanha e deverá ser divulgada e usada em todos os materiais educativos produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do Ente Municipal durante o mês Abril Verde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de maio de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereadora Edjane Barbosa de Freitas Araújo

Projeto 15/17